

nº 432/2018 – Lincoln Gakiya, 8º Promotor de Justiça de Presidente Prudente, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execuções Criminais da 5ª Região Administrativa Judiciária de Presidente Prudente – DEECRIM 5ª RAJ, de 1 a 14-02-2018.

(Republicada por necessidade de retificação – doe de 01-02-2018)

nº 562/2018 - Adolfo Cesar de Castro e Assis, 15º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo, de 7 a 16-02-2018.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 01-02-2018)

nº 774/2018 - Mary Ann Gomes Nardo, Promotor de Justiça de Macatuba, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de São Manuel, de 1 a 6 e de 8 a 28-02-2018.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 01-02-2018)

nº 884/2018 - Amanda Luiza Soares Lopes Kalil, 1º Promotor de Justiça Substituto da 5ª Circunscrição Judiciária (Jundiaí), para acumular o exercício das funções do 10º Promotor de Justiça de Jundiaí, de 1 a 2 de fevereiro, assumir o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Jundiaí, de 1 a 7 de fevereiro, acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Itupeva, de 14 a 20 de fevereiro, e acumular o exercício das funções do 6º Promotor de Justiça de Jundiaí, no dia 9 de fevereiro de 2018.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 01-02-2018)

nº 919/2018 - Ezequiel Vieira da Silva, 2º Promotor de Justiça Substituto da 30ª Circunscrição Judiciária (Tupã), para auxiliar no exercício das funções do 6º Promotor de Justiça de Marília, no dia 1 de fevereiro, assumir o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Marília, de 1 a 4 e 7 a 28 de fevereiro, auxiliar no exercício das funções do 6º Promotor de Justiça de Marília, no dia 8 de fevereiro, auxiliar no exercício das funções do 6º Promotor de Justiça de Marília, no dia 15 de fevereiro e acumular o exercício das funções do 6º Promotor de Justiça de Marília, de 19 a 28-02-2018.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 01-02-2018)

nº 967/2018 - Maria Paula Machado de Campos, 2º Promotor de Justiça Substituto da 5ª Circunscrição Judiciária (Jundiaí), para assumir o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Campo Limpo Paulista, de 5 a 28 de fevereiro, para auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execução Criminal (Decrim) da Região de Campinas, de 1 a 4 de fevereiro, e auxiliar o exercício das funções do 6º Promotor de Justiça de Jundiaí, no dia 6 de fevereiro de 2018.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 01-02-2018)

nº 981/2018 - Paula Garmes Reginato Coube, 3º Promotor de Justiça Substituto da 36ª Circunscrição Judiciária (Araçatuba), para assumir o exercício das funções do 8º Promotor de Justiça de Mauá, de 1 a 2 de fevereiro, e auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execuções Criminais da 2ª Região Administrativa Judiciária de Araçatuba – DEECRIM 2ª RAJ, de 5 a 28 de fevereiro, e assumir o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Mirandópolis, de 3 a 28-02-2018.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 03-02-2018)

nº 992/2018 - Ricardo Beluci, 3º Promotor de Justiça Substituto da 19ª Circunscrição Judiciária (Sorocaba), para assumir o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Cotia e auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Cotia, de 1 a 6 e 8 a 28-02-2018.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 01-02-2018)

nº 1126/2018 - Joaquim Rodrigues de Rezende Neto, 6º Promotor de Justiça de Franca, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Ituverava, nos dias 5 e 8 de fevereiro de 2018.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 03-02-2018)

II - ATOS

Ato do Procurador-Geral de Justiça, de 5-2-2018

O Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 93, da Lei Complementar 734, de 26-11-1993, TRANSFERE, a pedido, os seguintes estagiários:

ÁREA REGIONAL DA CAPITAL

CAMILA BORASCA, R.G. 49.776.027-7 transferida da 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DA CAPITAL para o JUÍZADO ESPECIAL CRIMINAL CENTRAL - JECRIM (Pt. 007.308/18), a partir de 07-02-2018.

CLARA ALVES BRANDILEONE, R.G. 39.802.724-9 transferida da PJ DE DIREITOS HUMANOS para a 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DA CAPITAL (Pt. 007.465/18), a partir de 07-02-2018.

DANIEL LUCAS PICONE, R.G. 44.202.825-8 transferido da PJ DE REPRESSÃO À SONEGAÇÃO FISCAL para a PROCURADORIA DE JUSTIÇA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS (Pt. 005.148/18), a partir de 07-02-2018.

HILLARY MENDES, R.G. 36.472.405-5 transferida da PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL para a PJ CÍVEL DA CAPITAL (Pt. 007.019/18), a partir de 07-02-2018.

MAURÍCIO JOSÉ MENDES RESENDE JUNIOR, R.G. 47.703.353-2 transferido do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO para a PROCURADORIA DE JUSTIÇA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS (Pt. 006.175/18), a partir de 07-02-2018.

THAIS VIEIRA FARIA, R.G. 39.958.212-5 transferida da PJ DE FAMÍLIA para a PJ DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - CENTRAL (Pt. 005.000/18), a partir de 07-02-2018.

ÁREA REGIONAL DE SÃO JOSÉ RIO PRETO
JÚNIOR BARRIENTOS MONTEIRO DE SOUZA, R.G. 35.441.407-0 transferido da PJ DE ESTRELA D'OESTE para a PJ DE JALES (Pt. 007.052/18), a partir de 07-02-2018.

III - AVISOS

Aviso de 31-01-2018

nº 032/2018 – PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA AVISA aos Senhores Membros do Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça que será realizada REUNIÃO ORDINÁRIA, às 13h30 horas, do dia 07 de fevereiro de 2018, no Auditório "Tilene Almeida de Moraes", no prédio sede do Ministério Público do Estado de São Paulo, localizado na Rua Riachuelo, 115, 9º andar.

Aviso de 01-02-2018

nº 039/2018 – PGJ

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 19, XII, "p" da LC 734, de 26-11-1993, nos artigos 3º, 61 e 62, todos do Ato 484/06-CPJ, de 05-10-2006 e no art. 3º, da Resolução CNMP 82/2012, com redação dada pela Resolução 159, de 14-02-2017, a pedido do CAO Cível e de Tutela Coletiva - Centro de Apoio Operacional de Infância e Juventude e Idoso, AVISA aos Senhores Membros do Ministério Público e demais interessados que a Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – Área Pessoa Idosa, realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA conforme edital a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – ÁREA PESSOA IDOSA

IC 14.725.007/2018-6

A Promotoria de Justiça de Direitos Humanos da Capital, Área da Pessoa Idosa, CONVIDA os usuários do Centro de Referência e da Cidadania do Idoso – CRECI, pessoas idosas e o público em geral para a AUDIÊNCIA PÚBLICA sobre o tema **“Fechamento do Centro de Referência e da Cidadania do Idoso - CRECI”**, que será realizada em 20-02-2018, das 13h às 18h, no Auditório Queiroz Filho, localizado na Rua Riachuelo, 115, Centro – São Paulo - SP, com o objetivo de ouvir a população idosa interessada, técnicos e o Poder Público, viabilizando acesso à informação aos interessados, favorecendo o diálogo entre as partes e destinada à produção de prova para instrução de Inquérito Civil, instaurado em 24-01-2018, cujo objeto é apurar possível DESRESPEITO AOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Programação

13h: recepção dos participantes e assinatura da lista de presença;

13h às 14h: inscrição para intervenção oral;

14h: abertura dos trabalhos;

14h15 às 15h15: manifestação dos convidados;

15h15 às 17h15: manifestação dos inscritos;

17h15 às 18h: encerramento dos trabalhos.

Ficam estabelecidas as seguintes regras:

a) As manifestações orais dos interessados dependerão de inscrição prévia realizada no dia da audiência pública, conforme programação. Somente as pessoas inscritas poderão se manifestar.

b) O tempo de cada manifestação dependerá de quantos inscritos houver e será deliberado pela presidente da audiência pública.

c) O público em geral poderá assistir à audiência, mas não terá direito à manifestação.

d) Os órgãos públicos que forem mencionados como autores de violações de direitos humanos no curso da audiência pública poderão manifestar-se, ao final, pelo prazo máximo de 15 minutos, por um único representante, a critério da presidente da audiência pública.

e) A eventual realização de debates presenciais entre os participantes que se manifestarem será regulada pela Promotoria de Justiça presidente da Audiência Pública.

f) Os convidados poderão manifestar-se, no início, por 15 minutos.

g) O teor da Audiência Pública será registrado em áudio/vídeo e em ata resumida que será amplamente divulgada, conforme normatização aplicável.

E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital.

Aviso de 02-02-2018

nº 040/2018 – PGJ

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais AVISA que, diante da Expansão dos TCs. (Termos Circunstanciados) e Medidas Cautelares Eletrônicas que nascerão digitais nas Delegacias de Polícia situadas nos municípios que integram as 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 37ª e 55ª Circunscrições Judiciárias e que serão encaminhados na forma digital para o Judiciário e para as Promotorias de Justiça, será realizada na data de 07-02-2018, próxima quarta-feira, às 09h30, por Webconferência (via Skype/Lync), reunião de trabalho e instrução de caráter geral com a Coordenadoria Executiva da Central do Processo Digital do MPSP e as Promotorias de Justiça que compõem as referidas Circunscrições, ficando CONVIDADOS a participar os Promotores de Justiça e Servidores que atuam nas áreas Criminais das localidades abaixo, além dos demais interessados.

Informa ainda que, diante desta alteração conforme Cronograma abaixo, a partir dos dias 19-02-2018 e 26-02-2018 os Plantões Judiciais nestas localidades serão Híbridos, ou seja, no Formato Digital para os Termos Circunstanciados e Medidas Cautelares (Pedidos de Busca e Apreensão Criminal, Medidas Investigatórias Sobre Organizações Criminosas, Pedidos de Prisão Preventiva, Pedidos de Prisão Temporária, Medidas Protetivas de Urgência da Lei Maria da Penha, Medidas Protetivas do Estatuto do Idoso, Busca e Apreensão, Internação Provisória e Pedidos de Desinternação/ Reavaliação/ Substituição/ Suspensão da Medida) instaurados nas Delegacias de Polícia e no Formato Físico para os demais procedimentos e processos. Em razão desta mudança os Promotores deverão comparecer aos Plantões devidamente munidos com seus certificados digitais (tokens).

IMPLANTAÇÃO A PARTIR DE 19-02-2018

Promotorias de Justiça que pertencem à 14ª Circunscrição Judiciária

Promotoria de Justiça de Barretos
Promotoria de Justiça de Bebedouro
Promotoria de Justiça de Colina
Promotoria de Justiça de Guaira
Promotoria de Justiça de Monte Azul Paulista
Promotoria de Justiça de Olimpia
Promotoria de Justiça de Viradouro

Promotorias de Justiça que pertencem à 15ª Circunscrição Judiciária

Promotoria de Justiça de Catanduva
Promotoria de Justiça de Itajobi
Promotoria de Justiça de Novo Horizonte
Promotoria de Justiça de Santa Adélia
Promotoria de Justiça de Tabapuã
Promotoria de Justiça de Urupês

Promotorias de Justiça que pertencem à 16ª Circunscrição Judiciária:

Promotoria de Justiça de José Bonifácio
Promotoria de Justiça de Macauba
Promotoria de Justiça de Mirassol
Promotoria de Justiça de Monte Aprazível
Promotoria de Justiça de Neves Paulista
Promotoria de Justiça de Nova Granada
Promotoria de Justiça de Palestina
Promotoria de Justiça de Paulo de Faria
Promotoria de Justiça de Potirendaba
Promotoria de Justiça de São José do Rio Preto
Promotoria de Justiça de Tanabi

IMPLANTAÇÃO A PARTIR DE 26-02-2018

Promotorias de Justiça que pertencem à 17ª Circunscrição Judiciária:

Promotoria de Justiça de Cardoso
Promotoria de Justiça de Nhandeara
Promotoria de Justiça de Votuporanga

Promotorias de Justiça que pertencem à 18ª Circunscrição Judiciária:

Promotoria de Justiça de Estrela D'Oeste
Promotoria de Justiça de Fernandópolis
Promotoria de Justiça de General Salgado
Promotoria de Justiça de Ourorste

Promotorias de Justiça que pertencem à 37ª Circunscrição Judiciária:

Promotoria de Justiça de Andradina
Promotoria de Justiça de Ilha Solteira
Promotoria de Justiça de Mirandópolis
Promotoria de Justiça de Pereira Barreto

Promotorias de Justiça que pertencem à 55ª Circunscrição Judiciária:

Promotoria de Justiça de Auriflamma
Promotoria de Justiça de Jales
Promotoria de Justiça de Palmeira D'Oeste
Promotoria de Justiça de Santa Fé do Sul
Promotoria de Justiça de Urânia
(Publicar no D.O. nos dias 03 e 06-02-2018)

Aviso de 05-02-2018

nº 42/2018 – PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e, considerando a publicação do Ato Normativo 684/2011, de 17-02-2011, atento aos recorrentes pedidos para designação de Promotores de Justiça para auxiliar na execução de inquéritos civis na área de tutela do patrimônio público, AVISA aos Promotores de Justiça interessados, cujas Promotorias de Justiça possuam feitos relacionados à mencionada área de atuação (representações, procedimentos preparatórios e inquéritos civis), que manifestem, no prazo de 10 (dez) dias úteis, eventual interesse em receber auxílio do “PROJETO ESPECIAL – TUTELA COLETIVA”, especificando no pedido, que deverá ser feito por e-mail (designa@mpsp.mp.br), o número de feitos a serem submetidos ao Projeto Especial e a natureza de cada um deles (se possível, com a breve síntese do seu objeto), indicados por ordem de prioridade no atendimento.

Outrossim, AVISA que serão atendidas prioritariamente, no ano de 2018, as Promotorias de Justiça Cumulativas que apresentarem maior demanda, relevância e complexidade de feitos, incluídas, neste último aspecto, situações emergenciais e de repercussão local. **Caso persista o interesse, os pedidos anteriormente enviados deverão ser renovados.**

VII - ARTIGO 28 DO CPP

A – Subprocuradoria-Geral de Justiça de Políticas Criminais e Institucionais

VII – CPP, art. 28

B – Criminal

Protocolado 5.917/18

Autos 0002011-82.2017.8.26.0009 – MM. Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Foro Regional de Vila Prudente

Autor do fato: (...)

Assunto: revisão de pedido de arquivamento de inquérito policial

EMENTA: CPP, ART. 28. CRIME DE LESÃO CORPORAL QUALIFICADA PELA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (CP, ART. 129, §9º) E AMEAÇA (CP, ART. 147), EM CONTEXTO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER (LEI N. 11.340/06). VÍTIMA QUE SE MANIFESTOU NO INQUÉRITO NO SENTIDO DE “RETIRAR A QUEIXA”. PEDIDO DE ARQUIVAMENTO LASTREADO NA IRRELEVÂNCIA JURÍDICO-PENAL DAS CONDUTAS, DECORRENTE DO PRINCÍPIO DA BAGATELA IMPRÓPRIA. LESÃO DE NATUREZA LEVE, COMPROVADA PERICIALEMENTE E SUBSIDIADA POR FOTOGRAFIAS ANEXADAS AOS AUTOS, REVELADORAS DO VIOLENTO SOCO NO OLHO E EM OUTRAS REGIÕES DO CORPO. OFERECIMENTO DE DENÚNCIA QUE SE IMPÕE.

Segundo se apurou, a vítima e o agente conviviam há três anos, quando, na data dos fatos, o autor chegou embriagado à casa onde residiam, deu início a uma discussão verbal, a ameaçou de morte e desferiu violentos socos em seu olho esquerdo, boca, braços e região peitoral.

O sujeito passivo compareceu à Delegacia de Polícia e narrou os fatos, solicitando a adoção de providências, além de medidas protetivas de urgência.

Passados sete meses, ambos foram intimados a comparecer ao Distrito Policial, sendo auscultados na mesma data. O agente negou todas as imputações e a ofendida se retratou, dizendo que o investigado não a agrediu da maneira anteriormente narrada, declarando que desejava “retirar a queixa”.

Sua narrativa, porém, contraria não só o exame pericial, como as fotografias comprobatórias das agressões.

Concluídas as providências de polícia judiciária, a Douta Representante Ministerial requereu o arquivamento invocando o princípio da “bagatela imprópria”, no sentido de se cuidar de conduta penalmente irrelevante, haja vista a manifestação do sujeito passivo se retratando.

A retratação operada, contudo, não se mostra válida. Com relação à ameaça, crime de ação penal pública condicionada, sua validade se sujeita ao regramento do art. 16 da Lei Maria da Penha. Não se pode deixar de frisar que a fala da vítima em favor do agente foi prestada quando ela compareceu, na companhia do agressor, ao Distrito Policial.

A lesão corporal dolosa leve, de sua parte, é crime de ação penal pública incondicionada, motivo por que se mostra de todo indiferente eventual retratação da ofendida. Vale citar, a respeito, a decisão da Suprema Corte na ADIn 4.424 e na ADC 19, além da Súmula 542 do STJ: “A ação penal relativa ao crime de lesão corporal resultante de violência doméstica contra a mulher é pública incondicionada”.

O princípio da bagatela imprópria, de duvidosa aplicabilidade, se revela de todo inadmissível, porque importa em admitir ter o Poder Judiciário a possibilidade de reconhecer, de modo discricionário, que a imposição da pena fica ao talante do magistrado. A não aplicação da sanção em decorrência de sua pretensão desnecessidade somente se encontra autorizada quando há expressa autorização legislativa. É justamente para isso que existe o instituto do perdão judicial, o qual, segundo o Código Penal, é cabível somente quando previsto em lei (art. 107, inc. IX). Acrescente-se, outrossim, que a legislação brasileira adotou a teoria normativa pura da culpabilidade, opção que repele, de per si, a tese invocada no pedido de arquivamento. Com efeito, o princípio da bagatela imprópria funda-se na teoria funcionalista da culpabilidade, para a qual a aplicação da pena requer, além do juízo de reprovabilidade, a análise da sua necessidade concreta. Note-se, ainda, que o multicitado princípio, na forma em que sustentado, tem como premissa a tese que entende se prestar a pena exclusivamente à prevenção especial, quando, em verdade, seu escopo se dirige igualmente à prevenção geral e à reprovação pelo ato cometido (vide art. 59, caput, do CP). Registre-se, por não menos oportuno, que, se aplicada a casos de violência doméstica ou familiar contra a mulher, a ideia de bagatela imprópria vai de encontro com a Lei Maria da Penha e com os compromissos internacionais assumidos pelo país no sentido do firme combate à violência de gênero.

Esse tipo de filosofia, que premia indevidamente o agressor, foi duramente combatido pela Suprema Corte no julgamento das ADIn 4.424 e ADC 19. Conflita, inclusive, com recente Súmula do STJ: “É inaplicável o princípio da insignificância nos crimes ou contravenções penais praticados contra a mulher no âmbito das relações domésticas” (Súmula 589).

O oferecimento de denúncia, tendo em vista haver prova da materialidade e indícios de autoria, portanto, é a providência que se impõe, ressalvada a necessidade de se adotar a providência do art. 16 da Lei Maria da Penha no que tange ao delito de ameaça.

Conclusão: designa-se outro promotor de justiça para oferecer a peça inaugural e prosseguir nos ulteriores termos da causa.

CONSELHO SUPERIOR

Aviso 016/18 - CSMF, de 05-02-2018

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO AVISA, nos termos do artigo 228 de seu Regimento Interno, e para os fins do disposto no parágrafo 2º do artigo 9º da Lei 7.347, de 24-07-1985, que em sua Secretaria se encontram à disposição das associações legitimadas, pelo prazo de 10(dez) dias, os seguintes procedimentos:

DIREITOS HUMANOS/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nº MP: 14.0155.0005010/2017-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUARULHOS

Interessados: ROBERTA ALVES CHON e EBE COLÉGIO OBJETIVO

Tema: ACESSIBILIDADE

Assunto:

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0155.0006212/2017-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUARULHOS

Interessados: BAR MONTANHA e MORADORES DA RUA ENGENHEIRO AIRTON JOSÉ CUNHA

Tema: POLUIÇÃO SONORA

Assunto:

DIREITOS HUMANOS/PROTEÇÃO AO IDOSO

Nº MP: 14.0155.0008218/2017-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUARULHOS

Interessados: ANÔNIMO e CASA LAR DE IRACEMA

Tema: ENTIDADE DE ATENDIMENTO AO IDOSO

Assunto: APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 14.0155.0010581/2017-0 - 1 Volume(s) - 6 apenso(s)/anexo(s)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUARULHOS

Interessados: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO e MUNICÍPIO DE GUARULHOS

Tema: ÁREA PÚBLICA

Assunto: OCUPAÇÃO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0155.0011587/2017-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUARULHOS

Interessados: ANÔNIMO e JOÃO CARLOS PANNOCHIA

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A

PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0155.0013956/2016-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUARULHOS

Interessados: ALEXANDRE ALVES DOS SANTOS e IPREF - INSTITUTO DA PREVIDENCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A

PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:

CONSUMIDOR

Nº MP: 43.0161.0000008/2018-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR

Interessados: CAO OF 1324/17 - PROCON OF FP/DAOC/29/17 e SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELLI-ME

Tema: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL

Assunto:

CONSUMIDOR

Nº MP: 43.0161.0000045/2018-6 - 2 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR

Interessados: PT 2050 18 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO HELIO SPINELLI CINTRA e CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA